



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06020000268/16	04/08/2016 17:40:52	NUCLEO ITUIUTABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00080227-2 / BP BIOENERGIA ITUIUTABA LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 08.164.344/0001-48
2.3 Endereço: FAZENDA RECANTO, 0 CAIXA POSTAL 01	2.4 Bairro: ZONA RURAL
2.5 Município: ITUIUTABA	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.300-898
2.8 Telefone(s): (34) 3271-9500	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00326757-2 / MARCELLA VILLELA CARVALHO	3.2 CPF/CNPJ: 012.465.896-21
3.3 Endereço: RUA SÃO PAULO, 12	3.4 Bairro: UNIVERSITÁRIO
3.5 Município: ITUIUTABA	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.302-174
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Luzia	4.2 Área Total (ha): 47,8343	
4.3 Município/Distrito: ITUIUTABA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 52.223	Livro: 2	Folha: 01
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 651.500 Y(7): 7.898.000	Datum: SAD-69 Fuso: 22K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,22% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	47,8343
Total	47,8343

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	0,7000
Pecuária	47,1343
Total	47,8343

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha) 0,7000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro: PASTAGEM		2,4790	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			9,5700 ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			110,0000 un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			9,5700 ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			109,0000 un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				34,6900
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - PASTAGEM				34,6900
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	22K	X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	22K	651.261	7.897.765
			651.000	7.898.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	PLANTIO CE CANA DE AÇÚCAR			34,6900
				Total 34,6900
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			150,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Santa Luzia registrada sob nº 52523 livro 02 do SRI de Ituiutaba. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 651500(X) e 7898000 (Y) de ecossistema Cerrado Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e micro bacia do Rio Tijuco. A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura areno-argilosa com declividade variando de 0 a 5º e vem sendo utilizada para pecuária.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 13,45ha e encontra-se cadastrada no CAR, com área total menor que 04 módulos rurais, porem a data da abertura da matricula é de 08/12/2014, portanto conforme o art. 38 da Lei 20.922 a mesma necessita de Reserva Legal de no mínimo 20% da propriedade . O imóvel não dispõe de cobertura suficiente à averbação de sua reserva legal no quantitativo mínimo de 20% exigidos pela legislação possuindo somente 0,70ha em uma nascente (área úmida) que foram utilizados para compor a área de reserva legal da propriedade. E em virtude da falta de procedimento para homologação da Reserva Legal no SICAR, as informações prestada no CAR Recibo nº MG-3134202-823E.B2AB.FAA5.547C0.8345.DA04.F382.3D14 CADASTRADO 03/09/2015 da propriedade confere com a vistoria realizada na propriedade e as imagens de satélite de 2000 e 2013 confirma que a propriedade não sofreu intervenção ambiental após 22 de julho de 2008.

Recursos Hídricos:

A área de APP da propriedade é formada pelo por uma nascente sem denominação, com área total de 3,1790ha sendo 0,70ha de vegetação nativa (área úmida) e 2,479ha de pastagem em recuperação.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: Hymeneae stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgiliooides (sucupira preta), Dipteryx alata (baru), , Luehea sp (açoita cavalo) Astronium sp (Gonçalo Alves), Tapirira guianensis (pau pombo), Helietta apiculata(Amarelinho), Pteryidotum emarginatus(Sucupira branca) e etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor pleiteia realizar o corte de 110 arvores isolada como Hymeneae stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Pteryidotum emarginatus (sucupira branca), Dipteryx alata (baru), Helietta apiculata (Amarelinho), e as demais apresentadas na contagem de arvores apensa ao processo em uma área de 34,69ha de pastagem porem fica liberada somente o corte de 109 arvores devido algumas espécies tratar-se de arvores restrita de corte e a critério técnico e a retirada de arbustos que não foram contados e ainda a limpeza de pasto em 34,69ha são passíveis de intervenção ambiental por não contrariar a legislação em vigor Lei 20.922/13. O proprietário pleiteia ainda regularizar a sua área de Reserva Legal, porém com a publicação da Lei 20.922/13 em seu art. 35, será admitido pelo órgão ambiental competente o cômputo em área de preservação permanente no cálculo do percentual da reserva legal, desde que não implique conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo das áreas de vegetação nativas existentes e em processo de recuperação. A propriedade em questão possui 0,70ha de vegetação nativa (área úmida), portanto inferior aos 20% exigidos, Em seu art. 38 a Lei traz o benefício para imóveis que detinham até 04 módulos rurais até 22 de julho de 2008 porem a propriedade não se enquadrava pois a mesma foi desmembrada de uma área maior que os 04 módulos fiscais previsto em 08/12/2014 tornando-se obrigatório a averbação dos 20% da propriedade. O proprietário fara a averbação utilizando os 0,70ha de APP e o restante será demarcado uma área de 8,87ha que se encontra em recuperação, por não contrariar a legislação vigente sou favorável ao deferimento da solicitação feita pelo empreendedor Sugiro um prazo de 24 meses para o empreendimento.

Obs: Observação: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Como medida mitigadora o proprietário deverá fazer os trabalhos de conservação de solo, evitar o uso de fogo na propriedade, fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada e como medida compensatória o proprietário deverá apresentar um PTRF para efetuar o plantio 1.090 arvores em sua área de APP desprovida de vegetação pelo corte das arvores isoladas. Deverão ficar na área de intervenção 01 Tabebuia SP (ipê amarelo).

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 15 de setembro de 2016

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER